



LEI N° 245/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 8.270.949,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Receitas correntes	5.565.449,00
Receita Tributária	387.600,00
Receita de Contribuição	160.000,00
Receita Patrimonial	16.400,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	4.832.749,00
Outras Receitas Correntes	165.700,00
Receitas de Capital	2.705.500,00
Operações de crédito	- 0 -
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	2.670.500,00
TOTAL	8.270.949,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.140.045,00 (SEIS MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.130.904,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. Câmara Municipal	367.000,00
1. Gabinete do Prefeito	355.416,00
2. Secretaria de Adm. e Finanças	507.764,00
3. Sec. Saúde e Saneamento-FMS	1.397.020,00
4. Sec. de Ação Comunitária	535.300,00
5. Sec. Educ. Cult. E Desp.- FMECD	2.887.389,00
6. Sec. Obras Serv. Pub. Urb.M. Amb.	1.568.260,00
7. Sec. Pesca, Turismo e Des. Mun.	652.800,00
TOTAL	8.270.949,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares , até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do FPM e ICMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência ao Poder Legislativo do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o detalhamento da despesa por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 01 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N° 245/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 8.270.949,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Receitas correntes	5.565.449,00
Receita Tributária	387.600,00
Receita de Contribuição	160.000,00
Receita Patrimonial	16.400,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	4.832.749,00
Outras Receitas Correntes	165.700,00
Receitas de Capital	2.705.500,00
Operações de crédito	- 0 -
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	2.670.500,00
TOTAL	8.270.949,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.140.045,00 (SEIS MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.130.904,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. Câmara Municipal	367.000,00
1. Gabinete do Prefeito	355.416,00
2. Secretaria de Adm. e Finanças	507.764,00
3. Sec. Saúde e Saneamento-FMS	1.397.020,00
4. Sec. de Ação Comunitária	535.300,00
5. Sec. Educ. Cult. E Desp.- FMECD	2.887.389,00
6. Sec. Obras Serv. Pub. Urb.M. Amb. ...	1.568.260,00
7. Sec. Pesca, Turismo e Des. Mun.	652.800,00
TOTAL	8.270.949,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares , até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do FPM e ICMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência ao Poder Legislativo do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

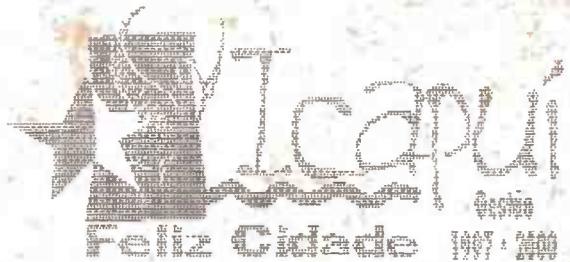
TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o detalhamento da despesa por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 01 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N° 245/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL**

Art. 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 8.270.949,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Receitas correntes	5.565.449,00
Receita Tributária	387.600,00
Receita de Contribuição	160.000,00
Receita Patrimonial	16.400,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	2.000,00
Transferências Correntes	4.832.749,00
Outras Receitas Correntes	165.700,00
Receitas de Capital	2.705.500,00
Operações de crédito	- 0 -
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	2.670.500,00
TOTAL	8.270.949,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 6.140.045,00 (SEIS MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL E QUARENTA E CINCO REAIS);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.130.904,00 (DOIS MILHÕES CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste título, apresenta, por Órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR - R\$
0. Câmara Municipal	367.000,00
1. Gabinete do Prefeito	355.416,00
2. Secretaria de Adm. e Finanças	507.764,00
3. Sec. Saúde e Saneamento-FMS	1.397.020,00
4. Sec. de Ação Comunitária	535.300,00
5. Sec. Educ. Cult. E Desp.- FMECD	2.887.389,00
6. Sec. Obras Serv. Pub. Urb.M. Amb.	1.568.260,00
7. Sec. Pesca, Turismo e Des. Mun.	652.800,00
TOTAL	8.270.949,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares , até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do FPM e ICMS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência ao Poder Legislativo do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o detalhamento da despesa por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 01 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL